



Cartilha do plano **PRECE II**

Principais características do plano PRECE II

- É um plano criado em 1999 que está **fechado para novas adesões** desde 01/08/2005;
- É um plano suplementar ao Plano PRECE I. Todos os participantes e assistidos do Plano PRECE II são necessariamente associados do Plano PRECE I;
- A patrocinadora do plano é a **CEDAE**;
- A modalidade do Plano PRECE II é denominada como Benefício Definido (BD), sendo os benefícios pagos **de forma vitalícia**;
- Oferece os seguintes institutos: Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate e Autopatrocínio;
- São reconhecidos como dependentes àqueles que **forem inscritos pelo titular** no plano. Podem ser inscritos como dependentes: esposa ou companheira, marido inválido, filho(a) ou enteado(a) desde que tenham menos de 21 anos, filho(a) maior inválido, mãe e pai. Quando do falecimento do titular, para solicitar o benefício no plano o dependente precisa comprovar a concessão do benefício da pensão pelo Regime de Previdência Oficial.



Contribuição no plano PRECE II



- Participantes contribuem com base na diferença do seu Salário de Participação nos planos PRECE I e PRECE II, de acordo com a seguinte formulação:

CONTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTE

de 18,1% até 20,1% (dependendo da idade)

$$\times$$

$$\left(\begin{array}{c} \text{salário de participação do PRECE II} \\ - \\ \text{salário real de contribuição do PRECE I} \end{array} \right)$$

- Conforme previsto no regulamento do plano, há a previsão de cobrança de contribuição extraordinária decorrente de equacionamento de déficit realizado no plano de benefícios;
- O cálculo das contribuições está previsto no **Plano de Custeio**, que consta inserido no **Parecer Atuarial** disponibilizado no site da PRECE;
- A alíquota de 6,4% aplicável para a composição da contribuição do assistido é válida somente para aposentados com DIB posterior à 01/01/1998.

- Aposentados contribuem com base na soma dos Benefícios dos planos PRECE I e PRECE II, de acordo com a seguinte formulação:

CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADO

de 2,7% até 4,7% (dependendo da idade)

$$\times$$

$$\text{benefício PRECE I} + \text{PRECE II}$$

$$+$$

$$2\% \times \left(\begin{array}{c} \text{benefício PRECE I} + \text{benefício PRECE II} \\ - \\ \text{(Teto do INSS} \div 2) \end{array} \right)$$

$$+$$

$$7\% \times \left(\begin{array}{c} \text{benefício PRECE I} + \text{benefício PRECE II} \\ - \\ \text{Teto do INSS} \end{array} \right)$$

$$+$$

$$6,4\% \times \left(\begin{array}{c} \text{benefício PRECE II} \\ - \\ \text{(3} \times \text{Teto do INSS)} \end{array} \right)$$

Benefícios no plano PRECE II

- Os tipos de benefício disponíveis são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado. Para requerer o benefício no plano PRECE II, o participante deve também estar apto ao recebimento do benefício no plano PRECE I.
- Os benefícios do plano PRECE II são atualizados na mesma época em que é aplicado o reajuste no benefício do INSS, no mês de janeiro. Para essa atualização é utilizado o INPC acumulado no ano anterior.



BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE

salário de participação

valor hipotético da aposentadoria por tempo de contribuição ou idade do INSS

valor do benefício do plano PRECE I

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

salário de participação

valor hipotético da aposentadoria por invalidez do INSS

valor do benefício do plano PRECE I

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA

salário de participação

valor hipotético da aposentadoria por tempo de contribuição do INSS além da redução do valor atuarialmente calculado, levando em consideração o tempo de antecipação

valor do benefício do plano PRECE I

Benefícios no plano PRECE II

PENSÃO POR FALECIMENTO DE PARTICIPANTE

salário de participação

—

aposentadoria por idade do INSS que o participante receberia caso se aposentasse na data do óbito

—

benefício do plano PRECE I

×

80% + 4% para cada beneficiário, sendo no máximo 5 beneficiários

PENSÃO POR FALECIMENTO DE APOSENTADO

benefício que o aposentado recebia do PRECE II

×

80% + 4% para cada beneficiário, sendo no máximo 5 beneficiários

Saiba mais sobre o plano PRECE II

1) Quem pode fazer parte do plano PRECE II?

O plano está fechado para novas adesões e todos os participantes são vinculados à Patrocinadora do plano. Apenas os participantes do plano PRECE I puderam aderir ao plano PRECE II.

2) Como são feitas as contribuições para o plano PRECE II?

As contribuições são realizadas mensalmente pelo participante e pela Patrocinadora de forma paritária e levam em consideração a idade e o salário, sendo incidente inclusive sobre o abono. Sobre essa contribuição é aplicada uma taxa administrativa, que é definida conforme previsto no Plano de Custeio aprovado anualmente. As contribuições são descontadas diretamente em folha ou, caso não tenha margem para o desconto ou se o participante estiver fora de folha, as mesmas podem ser pagas pelo participante através de boleto bancário.

3) O que acontece se eu deixar de contribuir para o plano PRECE II?

Caso o participante deixe de realizar contribuição durante 3 meses consecutivos, terá sua inscrição no plano cancelada. O mesmo vale para contribuição extraordinária.

Saiba mais sobre o plano PRECE II

4) O que é o Salário de Participação?

Corresponde à 70% da soma das verbas pagas mensalmente pela Patrocinadora, como salário, adicional triênio e outras que podem ser conferidas no artigo 22 do regulamento do plano PRECE II, sendo que o resultado dessa aplicação deverá ser maior que 3 vezes o valor do teto do INSS.

5) Quais são os tipos de renda no plano PRECE II?

O plano oferece benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, por invalidez, antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado.

6) Quais são as demais opções para os participantes que se desligam da patrocinadora?

Caso o participante não queira optar pelo benefício, ao se desligar da patrocinadora pode optar por qualquer um dos institutos, sendo estes o Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate ou Autopatrocínio.

Saiba mais sobre o plano PRECE II

7) Quais são os requisitos para solicitar aposentadoria no plano PRECE II?

- Para **benefício de aposentadoria por tempo de contribuição** é necessário que o participante tenha o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido no plano PRECE I, tenha contribuído por 10 anos para o plano PRECE II e realizado contribuição para o plano pelo menos nos 12 meses anteriores à data do requerimento do benefício.
- Para **benefício de aposentadoria por idade** é necessário que o participante tenha o benefício da aposentadoria por idade concedido no plano PRECE I, tenha contribuído por 10 anos para o plano PRECE II e realizado contribuição para o plano pelo menos nos 12 meses anteriores à data do requerimento do benefício.
- Para **benefício de aposentadoria por invalidez** é necessário que o participante tenha o benefício da aposentadoria por invalidez concedido no plano PRECE I e tenha contribuído para o plano PRECE II no mês anterior ao da DIB da aposentadoria por invalidez no Regime de Previdência Oficial.
- Para **benefício de aposentadoria antecipada** é necessário que o participante tenha o benefício da aposentadoria antecipada concedido no plano PRECE I, tenha contribuído por 10 anos para o plano PRECE II e realizado contribuição para o plano pelo menos nos 12 meses anteriores à data do requerimento do benefício.

8) Quais são os requisitos para solicitar pensão no plano PRECE II?

O requerente precisa solicitar e estar apto ao recebimento de pensão no plano PRECE I. Em caso de falecimento de participante, para a concessão da pensão no PRECE II é necessário que o participante tenha realizado contribuição para o plano no mês anterior ao de seu falecimento.

PRECE
Previdência

SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA O SEU FUTURO